CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 187/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

ASSUNTO: Emenda Individual. Alteração da redação da Ação 1049 – "Modernização e ampliação dos cemitérios público", da Unidade Orçamentária 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e aperfeiçoamento de seu escopo programático.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Ação 1049 – "Modernização e ampliação dos cemitérios público" da Unidade Orçamentária 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, prevista no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e aprimoramento de seu escopo programático.

Art. 1º Esta Emenda modifica a redação da Ação 1049 – "Modernização e ampliação dos cemitérios público", da Unidade Orçamentária 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º A Ação Orçamentária 1049 passa a vigorar com a seguinte **Nova Redação (NR):**

"Ação Orçamentária 1049 – Expansão, Modernização e Manutenção dos Cemitérios Públicos." (NR)

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A proposta de modificação da Ação 1049, passando a denominá-la "Expansão, Modernização e Manutenção dos Cemitérios Públicos", justifica-se pela necessidade urgente de alinhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026 (LOA 2026) às demandas reais e históricas do sistema cemiterial de Parnamirim/RN, bem como às diretrizes constitucionais, sanitárias e urbanísticas que regem os equipamentos públicos dessa natureza.

Os cemitérios modernos foram concebidos, historicamente, como resposta a crises sanitárias e à necessidade de organização urbana, constituindo-se como infraestrutura essencial para a saúde pública. Entretanto, em Parnamirim, a ausência de uma política cemiterial integrada tem resultado em um conjunto de fragilidades que envolvem riscos ambientais, irregularidades administrativas, problemas de segurança, precarização estrutural e esgotamento de áreas adequadas para sepultamento. Tais problemas afetam diretamente a dignidade humana, o direito ao luto, a saúde coletiva e a organização do território.

A gestão municipal atual administra cinco cemitérios públicos — São Sebastião, Pium, Pirangi do Norte, Santa Terezinha e Parque Nova Esperança — todos com diferentes graus de comprometimento sanitário, ambiental e estrutural. O caso mais crítico, o Cemitério São Sebastião, enfrenta alagamentos e exposição de restos mortais durante períodos chuvosos, situação completamente incompatível com as normas do CONAMA e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225). Esse cenário reforça a necessidade de investimentos permanentes, sistemáticos e planejados, não apenas de ampliação física, mas de modernização tecnológica, adequação ambiental e manutenção contínua.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal e a legislação correlata — como o Plano Diretor Municipal e o Código Sanitário — reconhecem os cemitérios como equipamentos urbanos sujeitos à avaliação de impacto, controle sanitário e gestão pública eficiente. Nesse sentido, é imprescindível que a LOA 2026 eflita a complexidade dessa política pública, incorporando ações que permitam ao Executivo enfrentar as problemáticas ambientais, urbanísticas, administrativas e sociais de forma estruturada e contínua.

A alteração proposta amplia o escopo da ação para abarcar expansão (quando necessária), modernização tecnológica e ambiental, e manutenção permanente, superando a redação atual, que é restrita e insuficiente diante das demandas reais constatadas. Trata-se de adequação fundamental para garantir capacidade operacional, segurança, salubridade, preservação da memória coletiva e respeito às famílias que utilizam esses espaços.

Dessa forma, esta Emenda Modificativa contribui para que o orçamento público seja mais aderente às necessidades do Município, fortaleça a política pública cemiterial e oriente investimentos que assegurem condições dignas, ambientalmente responsáveis e administrativamente transparentes para os serviços funerários e cemiteriais de Parnamirim/RN.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora